

Prefeitura Municipal de Brejão

LEI N° 799/2011



EMENTA: Autoriza a suplementação de dotações

Orçamentárias e dá outras providencias.

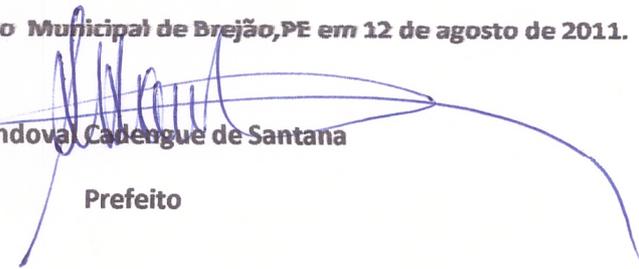
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO PE no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal de Brejão autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Vigente, até o limite de 30% (Trinta por cento) Do valor da receita total prevista para o exercício de 2011, correndo os recursos necessários ao cumprimento do que dispõe esta Lei por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 2º - Fica suplementado O orçamento do Poder Legislativo Municipal de Brejão, PE para adequação de suas receitas e despesas, em até 30% (trinta por cento), podendo O Chefe do Legislativo Municipal fazer as disposições orçamentárias necessárias por meio de Decreto Legislativo nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo 1º desta Lei poderão ser abertos por decreto do Chefe do Executivo Municipal de Brejão, de conformidade com a necessidade orçamentária, detalhado a despesa a ser suplementada com indicação do valor cabível a cada dotação e a respectiva classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejão, PE em 12 de agosto de 2011.


Sandoval Cadengue de Santana

Prefeito

